



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 957/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0311/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Camilo Cristófaru, que busca alterar alínea do inciso CCXXVII do art. 7º da Lei Municipal nº 14.485/07, para incluir a expressão 'mães atípicas', bem como incluir no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de São Paulo a Semana de Conscientização da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na semana em que compreender o dia 13 de outubro.

A propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Vale salientar que caberá às Comissões de Mérito a análise da conveniência e oportunidade da alteração da referida alínea do inciso CCXXVII do art. 7º da Lei Municipal nº 14.485/07.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE na forma do seguinte Substitutivo, proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0311/23.

Altera alínea do inciso CCXXVII do art. 7º da Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a expressão 'mães atípicas', bem como inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de 'Semana a Paulo São de Conscientização da Maternidade Atípica', a ser realizada anualmente na semana em que compreender o dia 13 de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Altera alínea do inciso CCXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

CCXXVII - 13 de outubro:

- Dia de Luta das Mães Atípicas (Mães de Pessoas com Deficiência). (NR)"

Art. 2º Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Semana em que compreender o dia 13 de outubro:

- Semana de Conscientização da Maternidade Atípica. (NR)"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/08/2023.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)

Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS)

Marcelo Messias (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Thammy Miranda (PL) - Relatoria

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2023, p. 289

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.